



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00014/2021 do Vereador Rubinho Nunes (PATRIOTA)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Altera o Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 14.483 de 16 de julho de 2007 que Dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências.

Art. 1º Altera-se o Parágrafo único do art. 3º da Lei Nº 14.483 de 16 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 3º ...

Parágrafo único. Excetua-se das vedações previstas no "caput" deste artigo os eventos de doação em parques municipais, previamente autorizados pelo órgão público competente, e mediante o atendimento das exigências previstas no Capítulo II desta lei. (NR)

...

Art. 2º Altera-se o art. 4º da Lei Nº 14.483 de 16 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 4º É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimentos devidamente legalizados bem como em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de São Paulo. (NR)

...

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias a realização de eventos de doação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).